



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra do Piraí*

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 603 DE 30 DE 11 DE 2001.

EMENTA: Transforma o Horto de Citricultura Nilo Peçanha em Parque Florestal Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

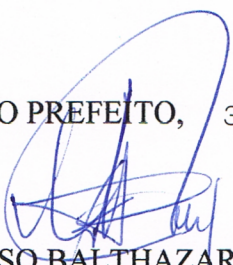
Art. 1º - O Horto de Citricultura Nilo Peçanha criado pela Deliberação nº 109, de 15/08/1931, passa a denominar-se Parque Florestal Municipal Nilo Peçanha.

Art. 2º - A área do Parque Florestal Municipal de Barra do Piraí é considerada como de preservação ambiental, cabendo à administração pública municipal a conservação dos espécimes de plantas e nascentes de água ali existentes, com recursos próprios e ou captados em convênios ou repasses de órgãos Federais, Estaduais ou não Governamentais.

Art. 3º - O espaço da área do Parque Florestal poderá ser aberto à população na forma que for definida em regulamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE novembro DE 2001.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 148/01  
Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 27/01

*Publicação: Boletim da Barra - edição nº 48 de 10/12/01*

Praça Nilo Peçanha, 7 - Centro - CEP 27123-020 - Barra do Piraí - RJ